

Lei nº 22/57

A. Câmara Municipal de Mandaguacú, Estado do Paraná,
decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

SUMÁCIA Autoriza o Executivo Municipal a destinar verba ao Natal da criança pobre.

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a distribuir a importância de ~~R\$ 10.000,00~~ (dez mil cruzados), destinada ao Natal da criança pobre de Mandaguacú.

Artigo 2º- O Chefe do Executivo Municipal fará entrega da importância a Presidente da Legião Brasileira de Assistência ou a Maternidade e à Infância, que se encarregará de fazer a distribuição.

Artigo 3º- A presente lei correrá por conta da verba orçamentária gigante 6.4- 7.384.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguacú, em

16 de Dezembro de 1957.

Prefeito:

Secretário:

Escrevendo por: